

S/A "O ESTADO DE S. PAULO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1961

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1961, nesta cidade e capital de São Paulo reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, na rua Major Quadinho, 28 — 6.º andar, os senhores acionistas da S.A. "O Estado de S. Paulo". Verificada, pelo livro de presença, o comparecimento de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, o Dr. Julio de Mesquita Filho assumiu, por aclamação dos presentes, a direção dos trabalhos. Depois de declarar instalada a Assembléia, sua senhoria convidou a mim, José Vieira de Carvalho Mesquita, para servir como Secretário. Constituída por essa forma a mesa, o Sr. Presidente esclareceu à Casa que, conforme consta das convocações publicadas nos dias 19, 21 e 23 no jornal "O Estado de S. Paulo" a presente assembléia geral extraordinária fora convocada para deliberar sobre proposta da Diretoria para aumento do capital social e alteração dos estatutos da Companhia, a respeito da qual o Conselho Fiscal já emitira parecer favorável. Os documentos, que se achavam sobre a mesa, e a cuja leitura, eu, Secretário, procedi, são do teor seguinte: "Proposta — Senhores Acionistas da S.A. "O Estado de S. Paulo" — A vista das disposições da lei 3470, de 28 de novembro de 1958, a esta Diretoria pareceu, por todos os motivos, conveniente propor aos Senhores Acionistas a elevação do capital social de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros). Feita a reavaliação do ativo immobilizado da companhia, chegou a Diretoria à conclusão de que, de acordo com os coeficientes fixados pela referida lei, poder-se-ia aproveitar Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) da correção contábil do valor dos bens imóveis e maquinaria da Sociedade. O referido aumento importará na emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma e serão automaticamente atribuídas aos atuais acionistas na proporção de um quarto de ação nova para cada ação antiga. Se aprovado o aumento ora proposto, o art. 3 dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Art. 3 — O capital social, integralmente realizado, é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em dois milhões e quinhentas mil (2.500.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. § Único — As ações não poderão ser transferidas nem por qualquer forma caucionadas a estrangeiros ou a pessoas jurídicas. São Paulo, 17 de novembro de 1961. A Diretoria aa) Julio de Mesquita Filho — Francisco Mesquita — Ibanez de Moraes Salles — Luiz Vieira de Carvalho Mesquita — Julio de Mesquita Neto — José Vieira de Carvalho Mesquita — Ruy Mesquita". Parecer do Conselho Fiscal — "O Conselho Fiscal da S.A. "O Estado de S. Paulo", pelos seus membros infra-assinados, tomaram conhecimento da proposta da Diretoria, datada de 17 do corrente mês, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) pela correção do registro contábil dos bens immobilizados da empresa, de acordo com a lei n.º 3470, de 28 de novembro de 1958. O levantamento evidencia a possibilidade da diferença de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) mediante a aplicação dos respectivos coeficientes. — Devidamente examinada a referida proposta, entendem os signatários que a mesma deva merecer a aprovação dos Srs. Acionistas, por consultar os interesses sociais. — São Paulo, 18 de novembro de 1961. — aa) Antonio Pereira Lima — João Rodrigues de Miranda Junior — José Ayres Neto. — Terminada a leitura o Sr. Presidente fez ver à Assembléia que ficavam em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e que concederia a palavra a quem desejasse discutir essas peças. — Houve pronunciamento de varios acionistas, todos dando integral apoio às mesmas. — Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a proposta da Diretoria e igualmente o parecer do Conselho Fiscal a votação, verificando-se que as duas peças, uma de cada vez, haviam sido aprovadas unanimemente. — Em consequência, o Sr. Presidente declarou alterados os Estatutos Sociais co-

mo propôs a Diretoria e aumento do capital social de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), competindo à Diretoria o cumprimento das formalidades legais e legais em razão do aumento do capital em referência. — Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, propondo então o acionista dr. Francisco Mesquita, depois de varias considerações sobre a personalidade do extinto, se consignasse em ata um voto de pesar pelo falecimento ocorrido em 5 de outubro do diretor da S. A. "O Estado de S. Paulo", dr. Francisco José Pereira Leite, o que foi aprovado por unanimidade. — Finalmente, como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, e não mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo suficiente para a lavratura desta ata, que, lida em sessão reaberta, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. — E eu, José Vieira de Carvalho Mesquita, Secretário, a subscrevo. — José Vieira de Carvalho Mesquita — Julio de Mesquita Filho — Francisco Mesquita — Julio de Mesquita Neto — José Vieira de Carvalho Mesquita — Ruy Mesquita — Julio de Salles Oliveira — Jorge Mesquita Mendonça — pp. Lucilla de Salles Oliveira Teixeira de Barros, Antonio Luiz Teixeira de Barros — Antonio Luiz Teixeira de Barros — Paulo Mesquita Mendonça — Maria Cecilia Vieira de Carvalho Mesquita — pp. Armando de Salles Oliveira Filho, Maria Heloisa G de Salles Oliveira — Maria Heloisa G. de Salles Oliveira.

Cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas realizada a 28 de novembro de 1961.
Dr. Julio Mesquita Filho
Presidente

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certifico que "S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 193.856, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 19 de dezembro de 1961, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1961, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), alte ou o artigo 3.º dos estatutos sociais, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 1961 — Eu, Alice Guidolin, escrituraria, a escrevi, conferi e assino: — Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino. — Cleide Maria Forte. — Visto p. Perceval Leite Brito — Secretário: Cleide Maria Forte. (258855 — Cr\$ 5.580,00)

BANCO SUL AMERICANO DO BRASIL, S. A.
12.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
3.ª Convocação
São convidados os Srs. Acionistas do Banco Sul Americano do Brasil, S.A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede da sociedade, à Rua Álvares Penteado, n.º 65, nesta Capital, às dezessete horas (17) do dia 4 do mês de Janeiro de 1962, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente a:
a) aumento de capital;
b) alteração dos estatutos;
c) assuntos de interesse social
São Paulo, 28 de dezembro de 1961.
A Diretoria:
aa) João Baptista Leopoldo Figueiredo
Diretor-Presidente
Maconel Carlos Aranha
Diretor Vice-Presidente
Luiz de Moraes Barros
Diretor-Superintendente
Hermann Moraes Barros
Diretor-Gerente
Antonio Augusto Monteiro de Barros Neto
Diretor
Antonio Mercado Junior
Diretor
Genésio Pires
Diretor
Jorge Leão Ludolf
Diretor
Marcos de Souza Bantias
Diretor
(259.287 - Cr\$ 2.970,00) (29-30-31)

COMPANHIA DE ANIAGEM DE CAÇAPAVA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1961

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, às dezessete horas, na sede social à Rua Florêncio de Abreu n.º 352, 10.º andar, nesta Capital de São Paulo, devidamente convocados conforme editais publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado de São Paulo dos dias 25, 26 e 28 de novembro de 1961 e "Gazeta Mercantil", dos dias 25, 27 e 28 do mesmo mês e ano, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia de Aniação de Caçapava, representando a totalidade do capital social, conforme consta das suas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". De acordo com a lei e os estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Takeshi Yoshio, que convidou o senhor Yoshiaki Kishida para secretário da mesa. De acordo com a ordem do dia, o senhor Presidente determinou a leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Diretoria da Companhia de Aniação Caçapava, tendo em vista os constantes aumentos dos seus negócios sociais e a necessidade de se reajustar o valor das importâncias em giro em relação ao capital social, vem p.l.a presente propor aos senhores acionistas o aumento de seu capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), ou seja um aumento de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), a ser representado pela emissão de ... 100.000 (Cem mil) ações, do valor nominal Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador quando integralizadas. Para esse aumento, propõe a Diretoria que o mesmo seja feito da seguinte forma: a) — Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) com o aproveitamento da reavaliação do ativo immobilizado, nos termos da lei vigente referente ao imposto sobre a renda e de acordo com o quadro demonstrativo que servirá de base para os devidos lançamentos no registro contábil da Sociedade; as ações correspondentes a esta parte do aumento do capital serão distribuídas a todos os senhores acionistas, na proporção das ações que possuírem atualmente na sociedade. b) — Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) a ser subscrito em dinheiro, com a realização de 12% (doz por cento), no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento), de acordo com as chamadas da Diretoria, atendendo às necessidades dos negócios sociais. Propõe ainda a Diretoria a criação de mais dois cargos de diretores, com as seguintes denominações: Diretor-Vice-Presidente e Diretor-Comercial, a fim de que a administração da Sociedade possa atender o desenvolvimento dos negócios sociais. E' esta, senhores Acionistas, a proposta que a Diretoria espera merecer a aprovação da Assembléia Geral, em benefício dos interesses sociais. São Paulo, 24 de novembro de 1961. (aa.) Takeshi Yoshio — Diretor-Presidente — Shiguo Kamogawa — Diretor-Superintendente — Antonio Sevillano Sanchez — Diretor-Gerente. — Parecer do Conselho Fiscal". — Nós, abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da Companhia de Aniação de Caçapava, examinamos cuidadosamente a proposta da sua Diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00, bem como a criação de mais dois cargos de Diretores. Em face da proposta, das condições e de todos os esclarecimentos que nos foram fornecidos pela dita Diretoria, somos de parecer que a mesma merece a aprovação dos senhores acionistas, por atingir os interesses da Sociedade. São Paulo, 26 de novembro de 1961. (aa.) Shimiti Bantias — Tadashi Takenaka — Guido Guilli. Em seguida, posta em discussão a proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos por lei. Proseguindo, o senhor Presidente esclareceu à Assembléia que, achando-se presente a totalidade dos senhores acionistas, representando o valor total do capital social, podia desde logo todos manifestarem o seu direito de preferência na subscrição do aumento do capital social para realização em dinheiro. Todos de acordo, o senhor Presidente deter-

minou que se submetesse aos senhores acionistas o boletim de subscrição, o que foi feito, verificando-se ter sido integralmente subscrito o aumento do capital social para realização em dinheiro, sendo realizado no ato 10% (d'z por cento). Em face da aprovação e efetivação do aumento do capital social, bem como da criação de mais dois cargos na Diretoria, o senhor Presidente propôs à Assembléia, de acordo com a ordem do dia, a consolidação dos estatutos sociais, cuja redação é a seguinte:

COMPANHIA DE ANIAGEM DE CAÇAPAVA
ESTATUTOS SOCIAIS
CAPITULO I

Da constituição, denominação, sede, foro, objeto e duração da Sociedade
Artigo 1.º — A denominação social é Companhia de Aniação de Caçapava, sociedade anônima brasileira, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor.
Artigo 2.º — A sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.
Parágrafo único — A Sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país, sempre a critério e por deliberação da Diretoria.
Artigo 3.º — O objeto social consiste na exploração industrial, comercial e agrícola de fibras de juta e de fibras semelhantes ou sucedâneas, nacional ou estrangeiras, podendo, para tanto, praticar todos os atos e realizar todas as operações diretas ou indiretamente relacionadas aos seus fins, inclusive participar, de qualquer forma, em outras sociedades ou negócios afins.
Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo de competência da Assembléia Geral de Acionistas, resolver sobre a extinção ou liquidação da mesma.
CAPITULO II
Do capital social
Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador quando integralizadas. Para esse aumento, propõe a Diretoria que o mesmo seja feito da seguinte forma: a) — Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) com o aproveitamento da reavaliação do ativo immobilizado, nos termos da lei vigente referente ao imposto sobre a renda e de acordo com o quadro demonstrativo que servirá de base para os devidos lançamentos no registro contábil da Sociedade; as ações correspondentes a esta parte do aumento do capital serão distribuídas a todos os senhores acionistas, na proporção das ações que possuírem atualmente na sociedade. b) — Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) a ser subscrito em dinheiro, com a realização de 12% (doz por cento), no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento), de acordo com as chamadas da Diretoria, atendendo às necessidades dos negócios sociais. Propõe ainda a Diretoria a criação de mais dois cargos de diretores, com as seguintes denominações: Diretor-Vice-Presidente e Diretor-Comercial, a fim de que a administração da Sociedade possa atender o desenvolvimento dos negócios sociais. E' esta, senhores Acionistas, a proposta que a Diretoria espera merecer a aprovação da Assembléia Geral, em benefício dos interesses sociais. São Paulo, 24 de novembro de 1961. (aa.) Takeshi Yoshio — Diretor-Presidente — Shiguo Kamogawa — Diretor-Superintendente — Antonio Sevillano Sanchez — Diretor-Gerente. — Parecer do Conselho Fiscal". — Nós, abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da Companhia de Aniação de Caçapava, examinamos cuidadosamente a proposta da sua Diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00, bem como a criação de mais dois cargos de Diretores. Em face da proposta, das condições e de todos os esclarecimentos que nos foram fornecidos pela dita Diretoria, somos de parecer que a mesma merece a aprovação dos senhores acionistas, por atingir os interesses da Sociedade. São Paulo, 26 de novembro de 1961. (aa.) Shimiti Bantias — Tadashi Takenaka — Guido Guilli. Em seguida, posta em discussão a proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos por lei. Proseguindo, o senhor Presidente esclareceu à Assembléia que, achando-se presente a totalidade dos senhores acionistas, representando o valor total do capital social, podia desde logo todos manifestarem o seu direito de preferência na subscrição do aumento do capital social para realização em dinheiro. Todos de acordo, o senhor Presidente deter-

as extraordinárias se realizarão quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, sendo que, pelo Conselho Fiscal e por estes, nos termos, pela forma e nos casos da lei.

CAPITULO IV
Da administração
Artigo 13.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) Diretores, com as designações seguintes: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Gerente e Diretor-Comercial. Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos p.l.a assembléia geral, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos.
Parágrafo único — Terminado o prazo de mandato, sem ter havido eleições, os Diretores se considerem inválidos em suas funções até a posse dos novos Diretores eleitos em sua substituição.
Artigo 14.º — A Investidura dos Diretores eleitos realizar-se-á dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da eleição, mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e mediante caução de 100 (cem) ações da Sociedade, para garantia da sua gestão.
Parágrafo único — A caução dos Diretores não acionistas pode ser prestada por qualquer acionista.
Artigo 15.º — No caso de impedimento temporário de algum dos Diretores, o mesmo será substituído por um outro Diretor indicado pela Diretoria.
Artigo 16.º — No caso de vaga na Diretoria, os Diretores remanescentes, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, designarão um substituto que exercerá as funções até a primeira assembléia geral, que deverá ser convocada dentro de 90 (noventa) dias, para eleger o novo Diretor, o qual servirá então pelo tempo que falta, ao substituído.
Artigo 17.º — Os Diretores perceberão os honorários que lhes foram fixados, anualmente, pela Assembléia Geral que os eleger.
Artigo 18.º — A Diretoria se reunirá toda vez que for necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente e sob a presidência deste ou seu substituto legal, tendo como secretário uma pessoa para isso designada para lavratura das atas e se deliberará por maioria de votos.
Artigo 19.º — Compete à Diretoria:
a) — traçar a orientação geral dos negócios sociais e estabelecer planos de seu desenvolvimento;
b) — deliberar sobre a abertura, instalação e fechamento de Agências, filiais e a participação da Sociedade em outras;
c) — decidir sobre a alienação e hipoteca dos bens sociais, renúncia de direitos, aquisição de bens imóveis, sua construção e arrendamento, fixando as condições e mais cláusulas;
d) — elaborar os regimentos internos das seções, departamentos, filiais e de todos e quaisquer serviços;
e) — criar e suprimir cargos, determinar ordens, horários de serviços, fixando-lhes categorias, vencimentos e gratificações dos auxiliares ou funcionários;
f) — resolver os casos omissos nestes estatutos.
Parágrafo único — As reuniões da Diretoria se realizarão somente com a presença da maioria dos Diretores e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.
Artigo 20.º — A Administração compete a todos os diretores, de per si e isoladamente, com amplos poderes de direito de administração, tais como:
a) — representar a Sociedade em juízo, ativa e passivamente, bem como perante as Repartições Públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, correios e telégrafos, estradas de ferro, requerendo o que for preciso, assinando pedidos, requisições, notas de empenho; perante os órgãos da Justiça do Trabalho; nos atos de nomeação, punição e demissão de empregados e operários;
b) — a Sociedade nas suas relações, com terceiros, na prática de todas as operações de comércio e de crédito, nas hipóteses de outorga de mandatos em Juízo e fora dele;
c) — nas operações de crédito, assinando os respectivos contracheiros, movimentar contas nos bancos e em outras instituições de crédito, sacar e endossar cheques, ordens de pagamento, emitir, aceitar e endossar títulos de crédito, bem como assinar as correspondências, documentos e mais papéis de expediente normal da Sociedade.
Parágrafo 1.º — Nos casos de outorga de penhor e aval, deverão, nos respectivos contratos ou títulos, constar sempre assinaturas de 2 (dois) diretores.
Parágrafo 2.º — As ações da Sociedade ou as cautelas que as representem serão sempre assinadas por 2 (dois) diretores.